

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1625/07

INTERESSADO : ICILA MARIA LOPES FERRAZ

ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar a disciplina  
"Prótese" Faculdade de Odontologia de Barretos

RELATOR : Cons° BENEDITO OLEGÁRIO RESENDE NOGUEIRA DE SÁ

PARECER CEE N° 211/88

CTG "D" APROVADO EM 23.03.88

COMUNICADO AO PLENO EM 06.04.88

### **1- HISTÓRICO:**

A direção da Faculdade de Odontologia da Fundação Educacional de Barretos, nos termos das Deliberações n°s 05/80, 17/82 e 10/86, indica a dentista Icila Maria Lopes Ferraz para lecionar, na categoria de Professor I, a partir de 05/10/87, a disciplina Prótese, do Curso de Odontologia, pertencente ao Departamento de Clínica Odontológica, em colaboração com os Professores Eurípedes Bergamo - Proc. CEE n° 02780/87 e Gilberto Alves Chagas - Parecer CEE n° 1133/86.

### **2- APRECIÇÃO:**

A interessada é portadora do diploma de cirurgião dentista, expedido, em 1983, pela Faculdade de Odontologia de Santos, constando de seu histórico escolar a disciplina para a qual está sendo indicada.

Concluiu Curso de Especialização em Prótese Dental, promovido pela Associação Paulista de Cirurgiões-Dentistas, Regional de Bauru, e cumpriu, na Faculdade de Odontologia de Barretos, 380 horas de estágio docente junto à disciplina Prótese, no período de 10/03/86 a 17/09/87.

Frequentou, ainda, outros cursos de atualização na área Odontológica; estagiou no Funrural de Olímpia e participou de vários eventos relativos a seu campo de atuação.

Exerce, atualmente, segundo grade horária, atividades

profissionais em consultório particular na cidade de Olímpia (18 hs semanais de trabalho) e funções docentes junto à faculdade proponente, onde lhe foram atribuídas 16 (dezesesseis) aulas semanais da disciplina objeto da presente indicação.

### **3- CONCLUSÃO:**

Á vista do exposto e de acordo com as Deliberações CEE n°s. 05/80, 17/82 e 10/86, favorável à indicação de ICILA MARIA LOPES FERRAZ, para lecionar como Professor I a disciplina Prótese, no Curso de Odontologia da Faculdade de Odontologia de Barretos, até o final do Ano Letivo de 1989.

Eventual renovação desta autorização, fica condicionada a efetiva comprovação de enriquecimento curricular específico em área de sua atuação docente.

São Paulo, aos 03 de março de 1988

**a) Cons<sup>o</sup> BENEDITO OLEGÁRIO RESENDE NOGUEIRA DE SÁ**

**Relator**

**4. DECISÃO DA CÂMARA**

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Nogueira de Sá, Célio Benevides de Carvalho, Celso de Rui Beisiegel, Newton César Balzan, Joaquim Pedro de Souza Campos e Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 23.3.88

**a) *Cons<sup>o</sup> Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães.***

***Presidente***